

## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



## LEI Nº 372, DE 28 DE JULHO DE 2017.

"ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ao Orçamento Fiscal em vigor, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atender à seguinte programação:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	0914 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA	08.243.0008.2113 - GESTÃO DO	3190 - Pessoal e Encargos Sociais	9229.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	17.500,00
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CRIANÇA E ADOLESCENTE	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	3390 - Outras despesas correntes	9229.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	62.500,00
TOTAL					

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso V da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0912 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.243.0008.2037 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DO SUAS	3190 - Pessoal e Encargos Sociais	9229.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	80.000,00	
TOTAL						



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1°, Inciso I e §2° da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1°, Inciso II e §3° e §4° da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso V, da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º -** Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2017, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tucano, 28 de julho de 2017.

## LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS Prefeito Municipal